



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N. 242/96, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.996.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (M.I.V.) DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, em Sessão Extraordinária, realizada no dia 25 de Novembro de 1.996, aprovou por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO DO MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL (MIV)

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Tarumã, o Manual de Identificação Visual (MIV), com o objetivo de traduzir a filosofia e as principais metas de uma entidade organizada, transmitindo uma imagem forte e unificada aos cidadãos, funcionários, fornecedores e demais pessoas atingidas pelos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Parágrafo Único - O programa de uso de elementos visuais da logomarca do Município de Tarumã, prevê normas e orientações para a perfeita utilização a ser desenvolvida, tendo as definições de seus usos, combinações e restrições que se fazem necessários para veiculação visual.

CAPITULO II

DOS ELEMENTOS DA IDENTIDADE VISUAL

Artigo 2º - A logomarca é formada por retângulo, contendo a letra “T” estilizada, com uma seta em seu interior, sugerindo a imagem de crescimento, unindo-se assim o Município, simbolizado pela letra “T”, e a seta, que representa o desenvolvimento, seguidas pelo nome da cidade e seu slogan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

I - logotipo: é a parte composta pelas letras - Cidade de Tarumã;

II. - marca: é a parte composta pelo desenho (a letra "T" e a seta estilizada);

III - logomarca: é a junção dos elementos compostos pelos incisos I e II.

Artigo 3º - A logomarca é constituída pela junção da letra "T" estilizada com uma seta em seu interior.

Artigo 4º - As palavras "cidade de" (em caixa alta e baixa) e o slogan "tempo de construir" (em caixa alta) são escritas na família tipográfica Helvética Médium ou correspondente do microcomputador, ou seja, Switserland 721 BT.

Parágrafo Único - O slogan (tempo de construir) permanecerá em aberto, valendo apenas para a gestão 93/96.

Artigo 5º - A palavra "Tarumã" utilizará a família tipográfica Helvética Compact, ou Switserland 921 BT.

Artigo 6º - O traço horizontal sobre a palavra Tarumã, separa o slogan do nome do Município.

Artigo 7º - Na composição da logomarca, existirá uma caixa retangular agrupando e dando harmonia aos elementos.

CAPITULO III
DAS NORMAS E USO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E MALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 8º - A logomarca poderá ser reproduzida a partir da malha estrutural, garantindo a sua reprodução sem alterações, estabelecendo as proporções corretas de todos os elementos que a compõe.

SEÇÃO II.

DA REPRODUÇÃO

Artigo 9º - A garantia para a reprodução das assinaturas devem ser utilizados processos fotomecânicos ou digitais.

Parágrafo 1º - As reduções da logomarca não devem ter a altura inferior a 18 mm, para assinaturas aplicadas na vertical.

Parágrafo 2º - Para as assinaturas na horizontal, a logomarca deverá ter no mínimo 15 mm de altura.

SEÇÃO III

DAS CORES INSTITUCIONAIS

Artigo 10 - Na identificação da logomarca, será especificada a cor dentro da escala Cromos como sendo o vermelho bordeaux R 3500 para a marca, a logotipo, slogan e contorno da caixa.

Artigo 11 - Os padrões cromáticos de referência serão seguidos rigorosamente, independente do tipo de suporte de impressão ou tinta utilizados, a fim de que o resultado não apresente diferenças de tonalidade com as cores escolhidas.

Artigo 12 - A cor escolhida terá as seguintes referências e formuladas de preparo:

I - aplicação em materiais impressos em gráficos, será utilizado a cor vermelho bordeaux da escala cromos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

II. - aplicação em paredes, fachadas, faixas e demais, será utilizado a forma de preparo de tintas, a saber:

a.) aplicação com látex: 1 (um) litro de azul atlântico e 3 (três) litros de vermelho Japão, todas da marca Rener ou similar;

b.) aplicação com esmalte sintético: 2 (dois) litros de vermelho; 1 (um) litro de branco; 1 (um) litro de azul del rey e 1 (um) litro de cor preta.

Artigo 13 - As aplicações de cores e fundos, devem obrigatoriamente, obedecer os seguintes critérios:

I - versão monocromática (vermelho bordeaux R 3500), deverá ser utilizado sobre o fundo branco;

II. - para fundos coloridos a assinatura deverá ser feita em bordeaux (positivo) para fundos claros, e branco (negativo) para fundos escuros.

SEÇÃO IV

DA TIPOLOGIA

Artigo 14 - A padronização da comunicação escrita da logomarca, será utilizada a família tipográfica Helvética nas versões Médium, Médium Bold e Compact de acordo com o catálogo de Letra set Oficial, ou respectivamente a família Switserland nas versões Swis 721 BT, Swis 721 BT Negrito e Swis 921 BT.

Parágrafo Único - As fontes deverão ser instaladas em micro computadores, adequando assim, suas aplicações em impressos promocionais e institucionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CAPITULO IV DAS ASSINATURAS

Artigo 15 - As assinaturas são formas de associação da marca com o logotipo, incluindo-se quando necessário a identificação das Secretarias Municipais, mantendo as relações específicas.

Parágrafo Único - Para visualização da logomarca em sua aplicação, poderão ser utilizadas 3 (três) versões de assinaturas, de forma a salvar e guardar a identidade da logomarca sem prejuízo ou perda de identidade.

SEÇÃO I ASSINATURA 1

- I - desenvolvida na forma vertical, composta pela marca, logotipo e slogan, ou;
- II - desenvolvida na forma vertical, composta pela marca, logotipo e slogan, associada às Secretarias Municipais, escritas nas letras tipo Helvética Médium ou Switserland 721 BT.

SEÇÃO II ASSINATURA 2

- I - desenvolvida na forma horizontal, composta pela marca, logotipo e slogan, sendo a marca e o slogan escritos à direita do logotipo;
- II - desenvolvida na forma horizontal, composta pela marca, logotipo e slogan, associada às Secretarias Municipais, escritas na parte inferior da logomarca, circundada por uma caixa que possui a mesma largura da logomarca. As letras usadas para escrita das Secretarias são do tipo Helvética Médium ou Switserland 721 BT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

SEÇÃO III

ASSINATURA 3

I - desenvolvida na forma vertical, composta pela marca, logotipo e slogan, colocando-se o nome a Secretaria Municipal sem caixa e à direita na mesma altura da logomarca, usando-se a família de letras Helvética Médio ou correspondente.

CAPÍTULO V

DOS FORMULÁRIOS, IMPRESSOS, ENVELOPES E CRACHÁ

- Artigo 16 - A padronização visual dos diversos materiais utilizados pela administração, deverão obrigatoriamente utilizar a logomarca e sua colocação obedecerá as normas de utilização, para que não perca sua eficácia de divulgação.
- Artigo 17 - Os formulários, impressos, envelopes e outros do gênero, terão a posição para fixação da logomarca do lado esquerdo superior, somente permitida a sua alteração quando acompanhada do brasão municipal, neste caso a logomarca deverá ficar do lado direito superior do material.
- Parágrafo 1º - A reprodução colorida utiliza a cor padrão vermelho bordeaux R3500 (escala cromos), sendo o restante do texto do formulário ou impressão será reproduzida em preto.
- Parágrafo 2º - Os impressos e formulários coloridos ou de cor parda, deverá ser obedecido a orientação constante do Anexo II., do Capítulo III, desta Lei.
- Parágrafo 3º - Os envelopes serão brancos e terão a logomarca e textos impressos na cor vermelha bordeaux, e ainda possuirão 3 (três) modelos e tamanhos diferentes para envelopes oficiais:

a.) envelopes saco: medindo 26 cm x 35,5 cm, em papel off-set 40 kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

b.) envelope ¼ saco: medindo 26 cm x 19 cm em papel off-set 40 kg;

c.) envelope officio: medindo 22,5 cm x 11,3 cm em papel off-set 24 kg.

Artigo 18 - O Cartão de Identificação Funcional, obedecerá as medias de 5,0 cm x 8,2 cm, e deverá conter na parte frontal, à sua esquerda a logomarca; á direita a foto em tamanho 2,2 cm, a secretaria, função e o nome do funcionário; utilizando a família de letras Helvética Médium ou Switserland 74 st caixa alta; e no verso, será identificado o nº do RG e CPF, data de admissão; tipo sanguíneo, utilizando a família de letras Helvética Bold ou Switserland 74 BT Negrito caixa Alta, a especificação do " USO OBRIGATÓRIO ", além do código de barra, identificando a secretaria, e o nº de cadastro do funcionário, utilizando a família de letras Helvética Médium ou Switserland 74 BT caixa alta e baixa.

Artigo 19 - A frota municipal composta pelos veículos motorizados e devido à sua variedade e característica, será previsto a sua separação por grupos e categorias de veículos:

- a) veículos pesados;
- b) de transporte escolar;
- c) utilitários e leves.

Artigo 20 - Os veículos pesados, se dividirão em 2 (duas) categorias, a saber:

I - Veículos de carga : a logomarca vertical será colocada na porta, centralizada dentro da área útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

II. - Equipamentos: a logomarca vertical será colocada na parte posterior centralizada dentro de área útil.

SEÇÃO II

DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 21- Os veículos de transporte escolar, se dividirão em 3 (três) categorias a saber:

I - Perua :- A logomarca será aplicada na forma vertical, centralizadas nas portas ocupando a melhor área útil;

II - Microônibus: - A logomarca será aplicada na forma vertical para as laterais, e horizontal para a parte traseira, acompanhando sempre o grafismo nas laterais e na parte traseira do ônibus.

III - Ônibus: - A logomarca deve ser aplicada na forma horizontal, centralizadas nas laterais e na parte traseira, também neste caso, deverá acompanhar grafismo nas laterais e parte traseira do ônibus

Artigo 22 - O grafismo a que se refere o inciso II, do artigo 21, deverá obedecer as seguintes especificações :

a) a logomarca da faixa vermelha será de 12,5 cm;

b) a logomarca da faixa cinza correspondente à metade da faixa vermelha, ou seja, 6,25 cm e encontra se deslocada à mesma medida para baixo e para à esquerda;

c) a logomarca da faixa amarela será de 3 vezes e meia em relação à faixa cinza, ou seja , 21 cm e será ofertada 1/3 da faixa cinza, ou seja, 2 cm .

d) a altura do "T" será de 5 vezes a medida da faixa vermelha, como demonstrado ao desenho do anexo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

e) a colocação da logomarca será feita no local próprio, ficando um espaço em branco entre a logomarca e as faixas de 12,5 cm , medida igual à faixa vermelha.

Artigo 23 - O grafismo a que se refere o inciso III, do artigo 21, deverá obedecer as seguintes especificações :

- a) a logomarca da faixa vermelha será de 22 cm;
- b) a logomarca da faixa cinza corresponde à metade da faixa vermelha, ou seja, 11 cm e está deslocada a mesma medida para baixo e para a esquerda;
- c) a logomarca da faixa amarela será de 3 vezes e meia em relação à faixa cinza, ou seja , 38,5 cm e está afastada 1/5 da faixa cinza, ou seja, 2 cm .
- d) a altura do "T" será de 5 vezes a medida da faixa vermelha, conforme demonstrada no desenho do anexo .
- e) a colocação da logomarca deverá ser feita em local próprio, ficando um espaço em branco entre a logomarca e as faixas de 22,0 cm, medida igual à faixa vermelha.

SEÇÃO III
DOS VEÍCULOS LEVES

Artigo 24 - Os veículos leves, considerados de passeio e utilitários, a logomarca será aplicada nas portas, na forma vertical, centralizada dentro da área útil.

SEÇÃO IV
DAS CORES DA LOGOMARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 25 - Para as aplicações citadas em veículos, todas as identificações deverão seguir as normas e cores, constantes do artigo 12, desta Lei .

CAPTULO VI

DA APLICAÇÃO DA LOGOMARCA EM PRÉDIOS MUNICIPAIS

Artigo 26 - Para identificação dos prédios municipais e aplicação da logomarca, tem-se como objetivo a manutenção da identidade visual, que deverá conter a soma das secretarias ou instituições devidamente instaladas.

SEÇÃO I

DA VISUALIZAÇÃO EM EDIFÍCIOS

Artigo 27 - A aplicação deve ocorrer diretamente sobre a parede, utilizando-se a logomarca ao lado da identificação do órgão ou secretária, obedecendo ao procedimento constante do artigo 12,

Parágrafo único - A localização da logomarca nos prédios será feita em locais próximos as áreas de acesso (portas e portões) e em locais que permitam sua visualização a longa distância.

SEÇÃO II.

DA APLICAÇÃO NOS EDIFÍCIOS POR MEIO DE PLACAS

Artigo 28 - A aplicação da logomarca será feita em placas, que serão colocadas nas áreas externas de acesso que sejam locais de fácil visualização, mantendo-se uma imagem harmônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Parágrafo Único - As placas serão confeccionadas em aço carbono e terão fundo branco a logomarca reproduzida em suas cores originais - (vermelho Bordeaux R 3500), determinado no artigo 12, desta lei .

Artigo 29 - Em prédios públicos que não tenham em sua frente portões, grades, alambrados ou muros, a identificação deverá ser feita com placas de alumínio fundido, com fundo preto e impresso na cor original chumbo.

Parágrafo Único - Na planta deverá constar obrigatoriamente a logomarca e o nome da Secretaria correspondente, tendo medidas de 57 cm de comprimento, por 30 cm de altura.

Artigo 30 - Na parte externa do Paço Municipal denominado "WALDEMAR SCHWARZ", será afixada uma placa contendo as inscrições das secretarias alocadas no prédio.

Parágrafo 1º - A aplicação será com a logomarca em vermelho bordeaux, que ficará do lado esquerdo e as secretarias à sua direita.

Parágrafo 2º - A placa deverá possuir medida de 1,40 mts de comprimento, por 0,60 mts de altura, e a logomarca obedecerá recuo de 5 cm da lateral e da altura e a identificação de cada secretaria ocupará espaço de 13,5 cm cada, sendo a placa fixada a 1,00 mts do solo.

CAPITULO VII

DAS PLACAS

Artigo 31 - A aplicação da logomarca para o caso de placas será feita dentro dos padrões pré-determinados, utilizando-a na forma vertical.

SEÇÃO I

PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Artigo 32 - A logomarca ficará localizada no centro superior esquerdo, ocupando 1/3 (um terço) da área útil aplicada em fundo branco, e abaixo, o nome da construtora aplicadas em fundo Bordeaux, de acordo com fórmula de preparo de tintas sintéticas fixados no artigo 12, desta lei.

Parágrafo - 1º : Do lado direito da placa deverão constar a identificação da obra, o objeto, a prazo, o valor e o início.

Parágrafo - 2º : As placas deverão possuir na medida de 1,50 mt. de largura, por 1,00 mts. de altura.

Artigo 33 - Nas placas que impeça o trânsito identificando a feitura de obras a logomarca será colocada do lado esquerdo em fundo branco e cores padrões, e os dizeres de placas serão elaborados em letras brancas e fundo vermelha Bordeaux, contendo a frase .

Parágrafo - 1º : Aplicação em dizeres levará fazer alusão pelo qual se está realizando o melhoramento .

Parágrafo - 2º : As placas deverão possuir a medida de 1,50 mt de largura, por 40 cm de altura, e os apoios a uma altura de 1,10 mts.

Artigo - 34 - As placas identificadoras de obras assistidas serão produzidas em placa galvanizada, nas medidas de 50 cm de largura por 30 cm de altura, a logomarca estará à esquerda aplicada 1/3 de placa em fundo vermelho Bordeaux, o restante da placa terá fundo branco com aplicação dos dizeres em vermelho bordeaux, que constará:

- I - nome da obra;
- II. -assistida pela P.M.T;
- III - área de construção;
- IV - Engenheiro responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

SEÇÃO II.

DAS PLACAS DE TRÂNSITO

Artigo 35 - As placas de trânsito serão confeccionadas nos padrões estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito e demais legislações pertinentes.

Artigo 36 - A logomarca será localizada à esquerda, obedecendo ao preceituado no artigo 12, desta lei, com o emprego da cor vermelha bordeaux.

Parágrafo Único - O restante da placa obedecerá as normas de trânsito, sendo ela amarela com listas pretas e a inscrição "Trânsito Impedido" em preto.

SEÇÃO III

DAS PLACAS DE INAUGURAÇÃO

Artigo 37 - As placas de inauguração deverão possuir as medidas de 70 cm de larguras por 90 cm de altura, e serão produzidos em alumínio fundido. A cor fundo será preta com impressões em alto relevo na cor original chumbo, e deverão ser "chumbados" nas paredes e / ou estruturas de concreto.

Parágrafo 1º - A logomarca estará localizada no lado superior direito, e brasão municipal à esquerda, atendendo as especificações do capítulo V, desta lei.

Parágrafo 2º - Em prédios que não tenham em sua frente portões, grades, alambrados ou muros, a identificação poderá ser feita com placas de alumínio fundido com fundo preto e impresso na cor original do alumínio fundido. Constará a logomarca e o nome identificando a Secretaria.

Artigo 38 - É expressamente proibido qualquer tipo de publicidade de fabricante ou fornecedor da placa.

SEÇÃO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

PLACAS DE FUTURAS INSTALAÇÕES

Artigo 39 - As placas de futuras instalações deverão possuir as medidas de 2,50 m de largura por 1,50 mts. de altura, sendo que a logomarca com a identificação da secretaria deverá ser aplicada em vermelho bordeaux e em fundo branco.

Parágrafo único : Deverá constar também o nome da futura instalação em cinza e o nome da construtora em fundo vermelho bordeaux.

CAPÍTULO VIII

OUTRAS APLICAÇÕES

Artigo 40 - A padronização da logomarca também deverá ser aplicada, obedecendo sempre o preceituado nesta lei, em:

I - Faixas: as medidas das faixas serão no mínimo de 0,80 m x 4 m, para colocação interna, e de 0,80 m x 6 m para colocação nas ruas, e, a colocação da logomarca deverá ser feita do lado esquerdo da faixa e na posição vertical :

II - Adesivos para controle de frota: A logomarca deverá ser aplicada do lado esquerdo e em fundo branco. A medida do adesivo deverá ser de 27,5 cm x 10,5 cm.

III - Pontos de parada de ônibus: deverá ser confeccionado em forma triangular, podendo assim, ser vista as informações de todos os ângulos. A logomarca será aplicada na forma horizontal em fundo cor vermelho bordeaux, ocupando toda a extensão das 3(três) faces do ponto, e logo abaixo do símbolo de parada de ônibus .

IV - Pastas de Eventos : Confeccionado em papel couchê L1 180 gr.e / ou papel couchê L2 180 gr., na cor branca com detalhes em vermelho, sendo permitido a variação de acordo com a realização do evento.

a) a logomarca deverá em qualquer situação manter a cor e a forma estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

b) o brasão municipal ficará do lado esquerdo superior impresso em vermelho bordeaux, e a logomarca do lado direito superior;

c) possuirá em seu interior uma dobra com altura de 15 cm, para colocação de papéis de anotações;

d) a medida da pasta fechada será de 32 cm x 22,5 cm ;

e) a pasta poderá ser igualmente, confeccionada com papel couchê 180gr L2..

V - Crachás de Evento : Será confeccionado em papel couchê 40 Kg L1 branco, com impressões em vermelho bordeaux, e sua medida será de 7,5 cm x 10,5 cm.

a) a logomarca deverá em qualquer situação manter a cor e a forma estabelecida;

b) constará no crachá: o nome; cargo; órgão e cidade, que ficará, respectivamente no campo interior na medida de 0,9 cm.

VI - Identificação das Salas: Será utilizada uma plaqueta confeccionada em acrílico leitoso com medidas de 32,5 cm x 15 cm, seus dizeres poderão ser aplicados em silk - screen, ou com recorte em vinil.

a) a logomarca estará à esquerda em fundo vermelho bordeaux e a identificação da sala à direita da marca;

b) a aplicação será com letras na cor poderão em fundo branco e sua colocação será na parte superior da porta, fixados com parafusos.

VII - Pastas de processos: Será confeccionada em papel tipo cartolina na cor rosa claro.

a) Na parte externa (copa) constará o brasão da Prefeitura Municipal de Tarumã, do lado superior esquerdo, e a logomarca à direita e sua medida será de 50 cm x 33 cm.

b) Os dizeres técnicos serão determinados pela Prefeitura Municipal de Tarumã;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

d) Na parte interna estará reservado do lado esquerdo uma área medindo 26 cm de altura por 20 cm de largura, destinada às anotações de Andamento/Tramitação.

VIII - Placas de Identificações de Veículo Terceirizado: Será confeccionada em acrílico leitoso, medindo 50 cm de comprimento por 20 cm de largura.

a) a logomarca será aplicada à esquerda e em fundo branco;

b) a placa conterà os dizeres "A Serviço da Prefeitura Municipal de Tarumã", aplicadas e em fundo vermelho bordeaux.

IX - Placas de Patrimônio da Prefeitura : Serão pequenas plaquetas destinadas à identificação de todos os bens móveis das Secretarias Municipais. Poderão ser confeccionados de duas maneiras:

a) em alumínio, para ser afixadas em bens móveis como: mesas, cadeiras, armários, etc...;

b) em papel adesivo, para ser afixados em objetos como: computadores, impressoras, aparelho de vídeo, televisores, etc..., afim de não danificar o objeto.

c) as medidas serão as mesmas, ou seja, 7,5 cm x 3,0 cm, e deverão ser afixados sempre do lado esquerdo para quem usa o objeto, e não é necessário estarem em locais visíveis. No caso de cadeiras, estas deverão ser fixadas no lado externo da encosta.

d) as cores:

I - plaquetas em alumínio: serão impressas em chapa de alumínio, contendo à esquerda no alto o brasão do Município; à direita no alto os dizeres "PREF. MUNICIPAL DE TARUMÃ - SP", na parte baixa à esquerda U.A. (Unidade Administrativa), um quadro aberto que possa identificar a que unidade pertence o bem, e à direita na parte baixa o número do patrimônio, sendo que a placa deve ser confeccionada na medida de 5 (cinco) centímetros de comprimento por 2 (dois) centímetros de altura

II. - plaquetas em papel: serão impressos o brasão e texto em vermelho bordeaux sobre fundo branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

X - Camisetas Oficiais: Camisetas brancas, com as mangas em bordeaux, contendo a logomarca estampada no lado esquerdo ao alto, e uma faixa do lado direito na vertical, que contendo o indicador de organização, e na parte das costas, a inscrição de PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, nas cores padrão.

XI - Uniformes Escolares: Camisetas brancas, com detalhes na gola e ponta das mangas em vermelho bordeaux, contendo a logomarca do lado esquerdo ao alto, e na parte traseira, a inscrição de PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL (acompanhada de símbolo) e mais abaixo a inscrição TARUMÃ, nas cores padrão.

a.) Blusa do agasalho - em vermelho bordeaux, contendo a logomarca do lado esquerdo ao alto, e na parte das costas, a inscrição de PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL (acompanhada de símbolo) e mais abaixo a inscrição TARUMÃ, nas cores padrão.

b.) Shorts e calça do agasalho - em vermelho bordeaux, contendo listras brancas nas laterais.

CAPITULO IX

UNIFORMES

Artigo 41 - Para a padronização da vestimenta do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Tarumã, criam-se uniformes para os diversos setores, divididos em duas grandes áreas:

a.) administrativo;

b.) operacional.

Artigo 42 - Os uniformes administrativos são compostos de calça em brim azul escuro, com 2 (duas) versões de camisas:

I - branca com detalhes na gola e nas mangas em vermelho bordeaux. A identificação da logomarca estará estampada no bolso do lado esquerdo do uniforme, nas cores padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

II - camiseta listrada em vermelho bordeaux e fundo branco com detalhes do mesmo vermelho no bolso e na gola. O bolso terá a estampa em fundo vermelho bordeaux com a logomarca em branco (negativo), conforme as cores padrão fixadas.

CAPITULO X

DO USO EVENTUAL DA LOGOMARCA

Artigo 43 - A logomarca eventualmente poderá ser utilizada para fazer parte do contexto que se propõe para a realização de um evento, podendo ser acrescidos alguns elementos que ajudarão a compor a idéia em questão.

Artigo 44 - A logomarca deixará de ter o texto "Cidade de Tarumã" e o slogan "Tempo de Construir", ficando somente o "T" estilizado.

Parágrafo Único - Uma vez findo o evento, a logomarca deverá voltar a ter a forma original sem os adereços e com o texto e slogan.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 44 - Esta Lei será objeto de regulamentação, através de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal.

Artigo 45 - A implantação do disposto nesta Lei, será procedida de forma gradual de acordo com as disponibilidades financeiras constantes do orçamento vigente e futuros.

Artigo 46 - Esta Lei entrará em rigor na data de sua Publicação.



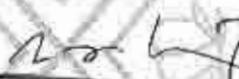
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 02 de Dezembro de 1996.


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 02 de Dezembro de 1.996.


Gervaldo de Castilho
SECRETARIO MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS